

O(a) Diretor(a) da Escola SENAI “Manoel José Ferreira”, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 8º e 52 do Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI-SP,

**Considerando:**

- a) a Resolução do Diretor Regional RE-05/22, de 09/03/2022, que extingue o curso de aperfeiçoamento profissional Vivência Profissional e estabelece o estágio supervisionado opcional nos cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- b) o Comunicado da Gerente de Educação CO-GED-04/2023, que estabelece orientações sobre o estágio supervisionado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, curso superior de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório;
- c) a necessidade de regulamentar na unidade escolar a realização de estágio supervisionado opcional nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, e
- d) o inciso III do Art. 7º da Lei Federal Nº 11.788, de 25/09/2008, que estabelece a necessidade da instituição de ensino “indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário”.

**RESOLVE:**

1. Designar o(a) Sr(a). Rita de Cassia Buissa Netto, cargo Instrutor de Formação Profissional III, para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio de alunos desta unidade escolar, atribuições estas que são inerentes às de seu cargo.
2. Instituir, no âmbito da Escola SENAI “Manoel José Ferreira”, o Regulamento de Estágio supervisionado opcional nos cursos técnicos, conforme disposto no Anexo a esta Portaria, acessível pelo *QR Code* abaixo.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 25 de janeiro de 2024.

Marcelo Costa

ANEXO  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OPCIONAL EM  
CURSOS TÉCNICOS



**EMENTA:** Designa docente responsável pelas atividades de coordenação de estágio e institui o Regulamento do estágio supervisionado opcional na educação profissional técnica de nível médio.